



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Governo - SEMG

CNPJ: 05.182.233/0033-53

Endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Jardim Santarém

CEP: 68.030-360

Cidade: Santarém-PA

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO E FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS (KIT UMA (1) MESA, QUATRO (04) CADEIRAS E UMA (01) TOALHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E SETORES VINCULADOS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET						
ITEM	SERVIÇO/AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01		REFEIÇÃO 1: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO 1: CARNE ASSADA DE PANELA (PAULISTA) 180 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO	UND.	1.460	R\$ 28,67	R\$ 41.858,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

		COM LEGUMES (TIPO1 PARBOLIZADO) 150 GRAMAS, MACARRÃO PARAFUSO AO MOLHO DE TOMATE 120 GRAMAS, FEIJÃO COM CHARQUE E LEGUMES (TIPO 1) 100 GRAMAS, SALADA COZIDA TEMPERADA COM AZEITE DE OLÍVIA OU MAIONESE (LEGUMES VARIADOS) 60 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 40 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇÃ) 01 UNIDADE.				
02		REFEIÇÃO 2: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO II: (BIFE DE CARNE ACEBOLADO 180 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO COM LEGUMES (TIPO1 PARBOLIZADO) 150 GRAMAS, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO AO ALHO E ÓLEO 100 GRAMAS, FEIJÃO PRETO TEMPERADO COM CHARQUE E LEGUMES 130 GRAMAS, SALADA CRUA (HORTALIÇAS E LEGUMES VARIADOS) 50 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 40 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇÃ) 01 UNIDADE.	UND.	1.790	R\$ 31,82	R\$ 56.957,80
		REFEIÇÃO 3: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

03	PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO II: CARNE MOÍDA COM LEGUMES 150 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO COM LEGUMES (TIPO1 PARBOLIZADO) 150 GRAMAS, 150 GRAMAS DE PURÊ DE BATATA, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO AO ALHO E ÓLEO 100 GRAMAS, FEIJÃO PRETO TEMPERADO COM CHARQUE E LEGUMES 130 GRAMAS, SALADA CRUA (HORTALIÇAS E LEGUMES VARIADOS) 50 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 40 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇÃ) 01 UNIDADE.	UND.	1.370	R\$ 28,20	R\$ 38.634,00
04	REFEIÇÃO 4: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E	UND.	2.350	R\$ 29,00	R\$ 68.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

		ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO III: FILÉ DE PEIXE EMPANADO (DOURADA OU PESCADA AMARELA) 150 GRAMAS, SALADA TIPO VINAGRETE OU SALADA CRUA (ALFACE, PEPINO E TOMATE) 80 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO COM LEGUMES (TIPO1 PARBOLIZADO) 150 GRAMAS, FEIJÃO COM CHARQUE E LEGUMES (RAJADO TIPO 1) 150 GRAMAS, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO AO ALHO E ÓLEO 100 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 40 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇA) 01 UNIDADE.				
05		REFEIÇÃO 5: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO III: FILÉ DE FRANGO EMPANADO 180 GRAMAS, SALADA TIPO VINAGRETE OU SALADA CRUA (ALFACE, PEPINO E TOMATE) 85 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO COM LEGUMES (TIPO1 PARBOLIZADO) 160 GRAMAS, FEIJÃO COM CHARQUE E LEGUMES (RAJADO TIPO 1) 140 GRAMAS,	UND	1.880	R\$ 28,94	R\$ 54.407,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO AO ALHO E ÓLEO 90 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 45 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇÃ) 01 UNIDADE.				
06		REFEIÇÃO 6: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, ALUMINADO, E TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER DE SOPA). REFEIÇÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, REUNIÕES, PALESTRAS E ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CARDÁPIO III: FRANGO ASSADO OU AO MOLHO 150 GRAMAS, SALADA TIPO VINAGRETE OU SALADA CRUA (ALFACE, PEPINO E TOMATE) 85 GRAMAS, ARROZ COZIDO COLORIDO COM LEGUMES (TIPO1PARBOLIZADO) 160 GRAMAS, FEIJÃO COM CHARQUE E LEGUMES (RAJADO TIPO 1) 140 GRAMAS, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO AO ALHO E ÓLEO 90 GRAMAS, FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA FINA 45 GRAMAS, SOBREMESA: FRUTA (BANANA, LARANJA, MAÇÃ) 01 UNIDADE.	UND.	1.920	R\$ 28,33	R\$ 54.393,60
07		BOLO ALIMENTÍCIO, DE SABORES VARIADOS, SEM RECHEIO, COM PRAZO VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 48 HORAS.	UND.	400	R\$ 47,98	R\$ 19.192,00
		BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO/				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

08		CORBETURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	320	R\$ 98,33	R\$ 31.465,60
09	SERVIÇOS DE COQUITEL	SALGADINHOS TIPO CANUDINHO, COXINHAS DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, KIBE, BOLINHO DE PEIXES, OU SIMILARES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES CONVENCIONAIS E DO TIPO ZERO, SUCO DE FRUTAS REGIONAIS, GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.	PES SOA	8.000	R\$ 44,00	R\$ 352.000,00
10	SERVIÇO DE LANCHES INDIVIDUAIS	SERVIÇOS DE LANCHES INDIVIDUAIS PARA SESSÕES: SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA.	PES SOA	8.000	R\$ 26,48	R\$ 211.840,00
11	SERVIÇOS DE BUFFET	ENTRADA DE FRIOS E SALGADOS VARIADOS (DEZ POR PESSOA), COM DUAS OPÇÕES DE CARDÁPIO: FILÉ, FRANGO, GUARNIÇÕES COM ACOMPANHAMENTO, SOBREMESAS DE ATÉ TRÊS SABORES, ÁGUA, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS REGIONAIS, GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.	PES SOA	4.000	R\$ 86,33	R\$ 345.320,00
TOTAL						R\$ 1.274,218,40
LOTE 2 - FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS						
12	SERVIÇO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO: MESAS, CADEIRAS E TOALHAS(KIT UMA (1) MESA, QUATRO (04) CADEIRAS E UMA (01) TOALHA): DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ,	UND.	800	R\$ 45,33	R\$ 36.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

	PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, GUARDANAPOS DE PAPEL, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE.				
TOTAL					R\$ 36.264,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.310.482,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.A licitação será dividida em itens, dispostos em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado, caso haja necessidade, na forma da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados. A Secretaria Municipal de Governo - SEMG dentro do seu mister é responsável pela coordenação das atividades de apoio às ações políticas, desenvolve seus trabalhos por meio de seus setores, tais como: Núcleo Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades - NPPBC, Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, para manutenção da Junta de Serviço Militar, para manutenção das atividades das Administrações Distritais, ações do gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito, manutenção das atividades da Assessoria Especial para políticas de integração apoio do Estado do Tapajós, atividades desenvolvidas através do PROCON, da manutenção das atividades da Ouvidoria Geral do Município, e dentre outras, pois, muitas das vezes demandam atividades externas diariamente precisando estar nos mais variados locais da cidade, enquadrando-se neste sentido também nossa região de planalto e rios, o que se faz necessário contratar o objeto acima qualificado.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e quadro de pessoal próprio para preparo, armazenamento e distribuição de refeições nas quantidades e formatos necessários, inviabilizando a execução direta do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

É importante mencionar que os itens a serem contratados são de sua importância para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Governo – SEMG. Nota – se também que os alimentos têm por finalidade ofertar aos servidores e colaboradores os quais são destacados para as demandas que realizam em bairros e comunidades deste Município, assim como demais eventos por outros setores da SEMG, haja vista que tais refeições visam suprir as necessidades do Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades – PPBC (Projeto “Puxirum”), tendo em vista as ações que o programa realiza e realizará durante o ano de 2026, atender também as Agências Distritais, Defesa Civil e demais setores da SEMG e além disso, dar o suporte adequado, quando necessário, às ações e/ou eventos que a Prefeitura Municipal, por meio da SEMG realiza junto com as demais Secretarias Municipais.

Nota – se também que as refeições têm por finalidade ofertar aos servidores e colaboradores os quais são destacados para as demandas que realizam em bairros e comunidades deste Município, assim como demais eventos por outros setores da SEMG e de outras secretarias municipais, quando necessário.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante das necessidades já acima mencionados.

Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos serviços e aquisições solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Solicita-se a contratação amparada por sistema de registro de preços, a qual permite a esta Administração a realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos itens.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/plano-de-contratacao-anual?tipo=pca-semg>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.

5.1.2. Os produtos devem ser de boa qualidade, de modo que haja boa relação custo x benefício.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.2. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará amostras dos produtos.

Da exigência de amostra

5.3. Não serão exigidos amostras dos itens a serem contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços/aquisições será de **imediato**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMG. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens/serviços e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMG que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na conforme descrito na requisição ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços/materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.310.482,40** (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, em LOTES 1 e 2.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo -SEMG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMG

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2240 0000 (Manutenção das Atividades da SEMG)

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Ficha: 069

Fonte: 1.500

GAB

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2021 0000 (Manutenção das Atividades do GAB)

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

Ficha: 029

Fonte: 1.500

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

- 13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 13.13. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 13.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 13.15. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 13.17. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 13.18. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.19. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.20. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;
- 13.21. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 13.22. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 13.23. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 13.24. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

- 13.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 13.26. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Governo – SEMG ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 13.27. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 13.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 13.29. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMG, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 13.30. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.31. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 13.32. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, fazer a apresentação da regularidade junto a vigilância sanitária, considerando que a entrega de bens, manipuláveis e perecíveis (lanches), serão feitos, de acordo com a necessidade (refeições), preservando, portanto, a saúde dos usuários e/ou servidores;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP:68030-360 - Santarém/Pará

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém-PA, 12 de maio de 2026.

Demandante

WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES
Núcleo de Administração e Finanças-NAF
Decreto nº 040/2025- GAP/PMS

AUTORIDADE COMPETENTE

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto Nº 001/2025-GAP/PMS